



LEI Nº 1.536, DE 22 OUTUBRO DE 1.965 :-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES (Dispõe sobre o cancelamento de dívida do Município de Biritiba-Mirim, e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a dívida do município de Biritiba-Mirim para com este município, na importância de Cr\$... Cr\$ 2.121.564, (Dois milhões, cento e vinte e uma mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), total apurado nos respectivos Balanço Geral e Balançetes.

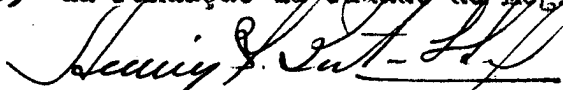
§ 1º - A presente dívida foi apurada no levantamento da receita e despesa correspondente ao ex-distrito de Biritiba-Mirim, e relativa ao período de 1º de janeiro de 1.964 e 30 de abril de 1.965, datas concernentes a criação e instalação do aludido distrito, nas condições de Município, respectivamente.

§ 2º - Na importância mencionada no presente artigo, está incluída a percentagem de 10% (dez por cento), prevista no disposto do parágrafo 20, artigo 9º, da Lei Estadual nº 8.092, de 28 de fevereiro de 1.964.

Artigo 2º - A Secretaria das Finanças adotará as providências necessárias a perfeita execução da presente lei.

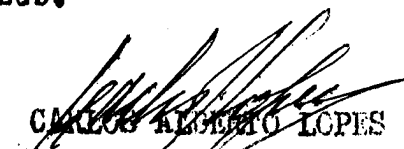
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de outubro de.... 1.965, 405ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

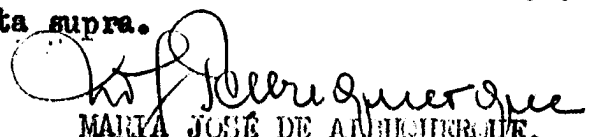


PROF. ARGEU BATALHA

Secretário das Finanças.


CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de outubro de 1.965 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, subst